

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 84/2026 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO N.º 84/2026
DATA: 19 de agosto de 2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Franco Maria Alves de Cabral, de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito; que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício; que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; a Portaria STN/MF633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX–Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas; o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processado se não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo; o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

- Art.1.º-Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os empenhos de restos a pagar Processados dos exercícios financeiro de 2025 e anteriores e os empenhos restos a pagar Não Processados do exercício financeiro de 2025 e anteriores, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste.
- Parágrafo Único - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação da não existência da obrigação financeira, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
- Art.2º-Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
- Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, 19 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I				
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
DATA	686/2024	Nº EMPENHO	VALOR	CREDOR
20/03/2023	1238/2023	1243/2023	R\$ 0,04	LUIZ CARLOS BATISTI
15/05/2023	2308/2023	2291/2023	R\$ 2.479,50	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
31/05/2023	2774/2023	1759/2023	R\$ 169,64	C F ANTONELLI EIRELI
07/07/2023	3480/2023	3531/2023	R\$ 200,00	EMANUELLY BORBA DE OLIVEIRA
31/07/2023	3850/2023	3146/2023	R\$ 61,70	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA
29/09/2023	4965/2023	4958/2023	R\$ 213,10	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
15/02/2024	538/2024	609/2024	R\$ 731,06	BANCO DO BRASIL S.A.
15/02/2024	537/2024	608/2024	R\$ 1.368,08	BANDO DO BRASIL S.A.
22/02/2024	593/2024	682/2024	R\$ 1.010,00	MAYCON RODRIGO LORSCHIEDER & CIA LTDA
26/02/2024	644/2024	731/2024	R\$ 1.168,00	AMP - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
08/03/2024	981/2024	1095/2024	R\$ 1.402,20	BAZAR DOURADO CONFECCOES E UTILIDADE LTDA
30/04/2024	2217/2024	2310/2024	R\$ 44,55	PASEP CONTRIBUICAO PARA FORMACAO PATRIMONIO
31/07/2024	4279/2024	4330/2024	R\$ 695,08	PASEP CONTRIBUICAO PARA FORMACAO PATRIMONIO
30/09/2024	5450/2024	5645/2024	R\$ 0,02	PASEP CONTRIBUICAO PARA FORMACAO PATRIMONIO
16/10/2024	5766/2024	5061/2024	R\$ 73,46	RENAN STANBILE - MATERIAL DE SEGURANCA

18/10/2024	5776/2024	5349/2024	R\$ 8,32	RENAN STANBILE - MATERIAL DE SEGURANCA
30/11/2025	7271/2025	7401/2025	R\$ 344,34	PASEP CONTRIBUICAO PARA FORMACAO PATRIMONIO
23/12/2025	8065/2025	8070/2025	R\$ 1.074,85	PASEP CONTRIBUICAO PARA FORMACAO PATRIMONIO
TOTAL GERAL			R\$ 11.043,94	

CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
DATA	Nº EMPENHO	VALOR	CREDOR
22/02/2024	683/2024	R\$ 11,20	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
23/02/2024	686/2024	R\$ 187,34	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
26/02/2024	732/2024	R\$ 928,35	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES
05/07/2024	3773/2024	R\$ 832,00	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
31/07/2024	4378/2024	R\$ 66,38	ALTERMED MATERIAL
31/07/2024	4381/2024	R\$ 285,42	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
31/07/2024	4382/2024	R\$ 860,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
12/08/2024	4491/2024	R\$ 1.784,50	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
22/08/2024	4700/2024	R\$ 16,90	OSVANIA CRISTINA VICENTI
03/09/2024	5060/2024	R\$ 88,53	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANÇA
30/09/2024	5620/2024	R\$ 1.760,00	STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
30/09/2024	5642/2024	R\$ 3.250,00	MARCIA CRISTINA FARIA ME
29/11/2024	7002/2024	R\$ 25,68	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA
09/12/2024	7158/2024	R\$ 56,67	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA
09/12/2024	7165/2024	R\$ 42,25	OSVANIA CRISTINA VICENTI
12/03/2025	1474/2025	R\$ 5.200,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
07/07/2025	4188/2025	R\$ 1.679,40	DANILO MARCATO DE SOUZA
16/07/2025	4358/2025	R\$ 9.703,73	AGRO-INDUSTRIAL SOLUCOES
23/07/2025	4469/2025	R\$ 2.274,99	BELOC LTDA
23/04/2025	4491/2025	R\$ 597,95	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
23/07/2025	4493/2025	R\$ 152,74	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
25/07/2025	4506/2025	R\$ 48,07	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS LTDA
25/07/2025	4511/2025	R\$ 283,16	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
29/07/2025	4697/2025	R\$ 179,36	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
29/07/2025	4705/2025	R\$ 2.799,00	DANILO MARCATO DE SOUZA
14/08/2025	5020/2025	R\$ 3,61	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS LTDA
14/08/2025	5021/2025	R\$ 120,00	ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
29/08/2025	5378/2025	R\$ 120,00	ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
11/09/2025	5586/2025	R\$ 2.942,45	TJF GESTAO DE SERVIÇOS LTDA
23/10/2025	6415/2025	R\$ 124,83	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO
23/10/2025	6416/2025	R\$ 147,95	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO
23/10/2025	6424/2025	R\$ 287,16	ELETRO CENTER MATERIAIS HIDRAULICOS
13/11/2025	6967/2025	R\$ 257,18	GLOVAL MAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS
13/11/2025	6987/2025	R\$ 22,74	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
14/11/2025	7011/2025	R\$ 31,85	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
14/11/2025	7023/2025	R\$ 11,37	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
14/11/2025	7027/2025	R\$ 13,97	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
14/11/2025	7040/2025	R\$ 56,85	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
24/11/2025	7107/2025	R\$ 397,40	ELLIAS NUNES MOTION LTDA
05/12/2025	7607/2025	R\$ 1.102,84	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS
05/12/2025	7609/2025	R\$ 480,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
05/12/2025	7611/2025	R\$ 101,81	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
08/12/2025	7624/2025	R\$ 908,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS LTDA
09/12/2025	7679/2025	R\$ 44,00	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
10/12/2025	7726/2025	R\$ 111,00	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
TOTAL GERAL		R\$ 40.399,43	

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:BB795B06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2026. Edição 3599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>